

METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO – A EXPERIÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO, SP-BRASIL.

F.J.N.C. Malta

RESUMO

Em São Sebastião, município turístico costeiro do Estado de São Paulo, Brasil, a elaboração do Plano Diretor Participativo foi permeada de fatos que merecem uma reflexão quanto às técnicas e metodologias adotadas e os resultados obtidos. Este trabalho pretende descrever os aspectos metodológicos relacionados à organização do território local e sua gestão compartilhada entre os poderes e a sociedade representada. O objetivo principal é verificar em que medida o processo participativo atendeu aos interesses difusos da coletividade e quais obstáculos foram identificados. Verifica-se que, embora os procedimentos metodológicos e técnicos adotados possam ser considerados adequados para a configuração de um processo participativo junto à população de São Sebastião, o conflito de interesses entre diferentes camadas sociais quanto ao uso e ocupação do território municipal, mostra a necessidade de inovação nas formas atuais de gestão pública.

1. INTRODUÇÃO

A utilização dos planos diretores como instrumentos de planejamento do uso e da ocupação do território nos municípios é uma prática consolidada na administração pública brasileira.

Sua base legal e metodológica apresenta recentes inovações com o advento da Lei Federal nº10. 257/2001, conhecida como o Estatuto das Cidades.

Com base neste Estatuto, normas relativas à ação do poder público municipal são difundidas em vários campos, dentre os quais o uso e a ocupação do solo, a regularização fundiária e a gestão urbana, exigindo novos procedimentos com relação a participação da sociedade nos processos decisórios.

O município de São Sebastião iniciou seu processo de planejamento urbano com a elaboração do Plano Diretor do Município de 1960. A elaboração do Plano, que contou com o apoio técnico do CPEU - Centro de Pesquisa e Estudos Urbanísticos da FAUUSP - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - não chegou a consolidar um processo de planejamento permanente no Município. Como resultado mais concreto dessa iniciativa, deu-se a aprovação da Lei Nº 56/65 em 10 de dezembro de 1965 dispondo sobre o uso do solo no município e outros aspectos urbanísticos.

Somente com a promulgação da Lei Orgânica Municipal, em 05 de abril de 1990, foram estabelecidas, pela primeira vez no Município, bases jurídicas sólidas para o processo de planejamento local.

A Lei nº. 1033 de 25 de abril de 1995, complementando o diploma orgânico do Município, cria o Sistema Municipal de Planejamento, define seus integrantes, objetivos e funções, dispõe sobre a participação da comunidade no desenvolvimento planejado de São Sebastião, e estabelece todas as demais normas e procedimentos necessários à plena operação do planejamento em São Sebastião.

Com a revogação da lei nº 1033/95 em 2007, diferentes orientações administrativas vêm alterando os procedimentos de planejamento previstos. Embora a prática de elaboração de planos tenha se mantida participativa, por esforço e entendimento do corpo técnico local, há uma evidente descontinuidade no processo de planejamento, na elaboração de normas complementares, na produção de planos setoriais e na gestão do processo decisório local.

São várias as razões possíveis para tal fato – mudanças políticas, interesses corporativos internos à administração pública, ausência de liderança comprometida com o planejamento urbano, além de outras. Entretanto, não está no escopo deste trabalho investigá-las.

Mais recentemente, por orientação do Estatuto das Cidades e da Resolução 34 do Conselho Nacional das Cidades, e por exigência do próprio Plano Diretor de 1998, fez-se necessária sua revisão, completada em 2007 com todos os atos técnicos e administrativos registrados em processo interno, sob numero 4598/2006.

Neste documento, e nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 43/06, da Promotoria de Justiça de São Sebastião, destaca-se o questionamento feito pela sociedade civil contrario às diretrizes oferecidas no plano para o uso e ocupação do solo e sua discussão pela comunidade.

O problema a ser discutido neste trabalho refere-se a este fato. Torna-se relevante saber em que medida o processo de planejamento participativo e sua gestão, levado a efeito em São Sebastião por ocasião da revisão de seu Plano Diretor pelo poder público, atenderam aos interesses difusos da coletividade diante dos pressupostos da metodologia participativa propugnada pelo Estatuto das Cidades.

SÃO SEBASTIÃO – TERRITÓRIO E SOCIEDADE

2.1 - Estrutura econômica e dinâmica atual

São Sebastião destaca-se por exercer funções diversas, ligadas ao veraneio, lazer, turismo, atividades portuárias e petrolíferas. O município sempre teve situação diferenciada no contexto do Litoral Norte do Estado de São Paulo, em face de seu sítio portuário protegido e profundo. Após a implantação do atual porto comercial e do Terminal da PETROBRÁS, esta diferenciação foi consolidada, constituindo o município como o de estrutura econômica mais diversificada na região. A figura abaixo ilustra esta situação econômica.



Vista geral da área de exploração portuária de São Sebastião e os contrafortes do Parque Estadual da Serra do Mar – 2010.

Há no município de São Sebastião uma centralização em torno das atividades terciárias decorrentes da importância de suas atividades portuárias e turísticas. Estas características fizeram de São Sebastião a maior economia do Litoral Norte até por volta de 1975.

O Governo do Estado de São Paulo e o Governo Federal recentemente anunciaram investimentos significativos em duas grandes estruturas: a ampliação do Porto de São Sebastião, e a exploração de gás natural da Bacia de Santos, que será realizado próximo à divisa de São Sebastião com Caraguatatuba.

A ampliação do porto provocará grandes impactos na economia do município e do Litoral Norte, consolidando, no caso de São Sebastião, o setor secundário com fonte de recursos, além de certamente ampliar sua participação na geração de emprego e renda, alterando o atual cenário, principalmente no que se refere a demanda por áreas urbanizadas.

É certo que também deverão ocorrer significativos impactos sociais, com novas demandas de moradias, comércio e serviços em função de movimentos migratórios que deverão se intensificar, conforme se discute a seguir.

2.2 - Dinâmica socioespacial e o uso do solo

Na sua porção continental, o município ocupa uma faixa relativamente estreita de terras que começa na Serra do Mar e termina no litoral, faixa esta que se estende desde o

município de Bertiooga, a oeste até o de Caraguatatuba, à norte e noroeste. Esta porção do território abrange a sub-bacia Rio Claro da bacia hidrográfica Juqueriquerê, no limite com o município de Caraguatatuba, e, a partir da divisa com Bertiooga, todas as bacias cujos rios deságuam no Oceano Atlântico.

Pela própria característica da topografia local, a ocupação humana do município restringe-se à faixa litorânea, avançando para o interior pelas planícies costeiras, nos enclaves entre os contrafortes serranos.

Com a acessibilidade por terra garantida a partir do Planalto, a região toda sofreu grande impacto com a abertura indiscriminada de loteamentos, destinados, na sua maioria, para população flutuante vinda do Planalto, principalmente na “alta estação”.

Atualmente, a chamada “costa norte” do município, de ocupação mais antiga (faixa entre o Centro e Caraguatatuba), concentra ainda grande parte da população local morando junto à orla litorânea. Já na parte sul (entre o Centro e Bertiooga), a maioria das praias é ocupada por atividades de veraneio e a população local concentra-se nos bairros de Boiçucanga, Maresias e Juquehy.

A ocupação urbana atual do território consta de pequenos núcleos, dispostos ao longo da rodovia que liga São Sebastião a Santos, a SP-55, ou avançando pelos enclaves formados pelas praias e suas extensões de planície costeira, separados entre si pelas formações da Serra do Mar que avança em direção à orla marítima ou pelos costões rochosos existentes. As aglomerações assim formadas conectam-se entre si quase que exclusivamente pela rodovia SP-55, que é a via - tronco interligando toda parte urbanizada do município.

Com estas características, o município de São Sebastião esta diante de uma dinâmica sócio espacial cuja intensidade incide diretamente no uso e na ocupação do solo. A se considerar a pouca extensão de território adequado à ocupação humana, seu uso se reveste de conflitos e faz do planejamento territorial instrumento necessário.

Com a finalidade de criar uma base espacial para um planejamento descentralizado e sustentável, o Plano Diretor 1998–2004 propôs a subdivisão do município em cinco Unidades Espaciais. Estas foram delimitadas tendo como base as bacias hidrográficas e a presença, em cada uma delas, de elementos ecológico-paisagísticos necessários ao desenvolvimento sustentável das unidades. Isto foi adotado no Plano Diretor Participativo 2007-2013, que procedeu a uma revisão do plano anterior para adaptá-lo ao Estatuto da Cidade e apresenta-lo a comunidade na forma de diretrizes para discussão.

3. O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO EM SÃO SEBASTIÃO

3.1 - Aspectos administrativos e legais

O processo de revisão do Plano Diretor de São Sebastião pelo Poder Executivo teve uma duração aproximada de dez meses, iniciando-se ao final de 2005 e culminando com a entrega dos documentos técnicos à Câmara Municipal em meados de outubro de 2006.

Uma equipe técnica local, designada pela Portaria Municipal nº 1.932/2005, reuniu cerca de quinze funcionários, efetivos em sua maioria e oriundos de diversas áreas da

administração, incluindo-se a Procuradoria Ambiental, Obras e Planejamento, Saúde, Educação, Turismo e Comunicação Social.

Sem constituir-se em caso isolado, o município de São Sebastião, como visto, não utiliza o planejamento urbano de maneira permanente, apesar de ter construído durante o processo de elaboração de seu primeiro Plano Diretor em 1998, uma legislação base para a sistematização das tarefas de planejamento municipal que não foi utilizada pelas administrações posteriores.

A ausência de pessoal técnico qualificado e treinado em planejamento urbano é uma consequência direta deste fato. Ainda assim, a equipe constituída em Comissão Técnica recebeu um curso de capacitação de 40 horas, ministrado por empresa especializada.

A criação de um Núcleo Gestor, composto por representantes da sociedade civil organizada, completou a forma de gestão da revisão do plano, com o papel de orientação e recomendação sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e do termo de referencia para a revisão do plano diretor e da lei de uso e ocupação do solo.

Além disto, a leitura do Processo Administrativo nº 004.598/2006 revela que na formulação do Núcleo Gestor, várias organizações, instituições e entidades de classe local foram convidadas a participar, entre elas o Ministério Público. A composição final obedeceu a critérios de paridade definidos pelo Conselho das Cidades, por ocasião da realização da 2ª Conferencia Nacional de Cidades em 2005.

Na revisão do plano diretor o município realizou, ao todo, 19 reuniões comunitárias e técnicas, e discutiu os temas apontados para indicar diretrizes em bases metodológicas anteriormente definidas pelo plano anterior e pelo conjunto de legislações em todos os níveis de governo, às quais serviram de base para a implantação do processo de consultas Públicas.

Servindo-se da regionalização proposta no plano anterior que indicou cinco unidades territoriais para fins de planejamento e gestão urbana, o município fez realizar reuniões em cada unidade, em locais públicos e considerados acessíveis pela Prefeitura, conforme indicado na tabela a seguir.

Tabela – Reuniões realizadas com a comunidade para a revisão do Plano Diretor

REUNIÃO POR TIPO	NUMERO DE REUNIÕES DE PLANEJAMENTO	PARTICIPANTES FORMALMENTE INSCRITOS
Leituras Comunitárias	UEP1 01	110
	UEP2 01	93
	UEP3 01	83
	UEP4 01	98
	UEP5 01	57
Consultas Públicas	UEP1 01	61
	UEP2 01	36
	UEP3 01	35
	UEP4 01	87
	UEP5 01	117
Audiências Públicas	UEP1 01	36
	UEP2 04	73
	UEP3 01	53
	UEP4 02	94
	UEP5 01	158

3.2 - O plano e a visão da sociedade

Uma das principais questões, amplamente discutidas nas reuniões de bairro e que repercutiram sobremaneira nas leituras comunitárias, refere-se à criação de zonas de especial interesse social, as ZEIS.

Ao tratar o problema da habitação popular e a criação de zonas especiais de interesse social para este fim, conforme previsto pelo Estatuto da Cidade, o município vinculou a discussão deste tema à necessidade de elevar os atuais gabaritos das edificações no município, causando uma inevitável politização sobre o assunto.

No plano diretor de 1998 as propostas espaciais apresentadas para a questão da moradia popular apontavam para a manutenção do numero de pavimentos e altura máxima da edificação então praticada, com base na argumentação de que havia disponibilidade de áreas para expansão urbana, mesmo considerando o aumento da densidade populacional então prevista no horizonte deste plano.

Ainda mais, tal proposição considerava a altura vigente das edificações como uma "virtude paisagística que diferencia o município de outros locais litorâneos e que pode representar uma vantagem na competição econômica, além de significar aspecto de qualidade de vida para os que aqui já estão instalados".

As leituras comunitárias realizadas na revisão deste plano confirmaram a diretriz existente sobre o assunto. Em quase todas as reuniões realizadas a manifestação da comunidade presente foi para a manutenção das alturas atuais, questionando-se em algumas regiões a

proposta de localização de zonas especiais próximas das atuais áreas urbanas e, em outras, a proposição de zonas de uso misto com alteração no tamanho dos lotes existentes.

O resultado das leituras técnicas, entretanto, não confirmou a argumentação anterior.

Com base em dados existentes e projetivos de crescimento populacional e nas novas limitações legais – ambientais para ocupação de áreas ainda vazias, e no papel estratégico do município em relação à região e ao país, bem como a necessidade de alterar indicadores de exclusão social persistentes, foi proposta uma alteração na altura das edificações obedecendo a critérios técnicos compatíveis.

Um intenso questionamento pela sociedade permeou a fases posteriores de consulta e audiência em quase todas as unidades regionais de planejamento.

Entretanto, se por um lado, a polarização criada em torno destes temas acabou desviando a atenção da comunidade para outros temas também discutidos e não de menor importância para São Sebastião, como saúde, educação, turismo, acessibilidade e mobilidade urbana; por outro lado, trouxe à tona talvez o ponto crucial desta discussão - o fato de que, ao contrariar a tendência expressa nas leituras comunitárias realizadas, o resultado do processo participativo pode não ter correspondido aos princípios democráticos postulados no Estatuto das Cidades.

O próximo item pretende desenvolver uma reflexão sobre o assunto, buscando um entendimento sobre metodologias participativas e suas características em geral para, em seguida, apreciar o processo desenvolvido em São Sebastião segundo critérios de eficácia e inovação e sua inserção na prática administrativa local.

4. O PROCESSO PARTICIPATIVO E A EXPERIENCIA EM SÃO SEBASTIÃO

4.1 - Metodologias participativas no planejamento e gestão do solo urbano

Questões de natureza didática a parte, metodologia (ou método) participativa, pode ser entendida como um conjunto de procedimentos que permitem ao ator social participar amplamente e de maneira ativa em espaços de natureza públicos.

É sabida a quantidade de métodos participativos em estudo ou em aplicação conforme mostram Mattos, L.P. (2002), e Santin, J. R. (2003), entre outros. Sua aplicação por um órgão de governo, ou qualquer outra entidade, mostra uma opção de escolha perfeitamente possível considerando que o Estatuto das Cidades não é uma norma rígida e auto-aplicável.

Em verdade, concordamos com Dias dos Santos, A. (2005), no que se refere ao fato de que toda escolha por determinada maneira de se fazer algo é uma escolha política, sempre “carregada de intencionalidade”. O que de fato determina uma possível escolha é a busca por aprimoramentos democráticos, quando esta resulta de demandas sociais legítimas.

Por vezes, como ocorreu em São Sebastião, a motivação social expressa na defesa de ideais como a limitação do número de pavimentos dos edifícios, pode justificar a adoção deste ou daquele método, considerado mais apropriado para os fins desejados.

Quando a procura por metodologias participativas tem como fato motivador o planejamento e a gestão do solo urbano, esta pode adquirir contornos interessantes. Collado, C. e Corbani, M. (2006) argumentam que os instrumentos clássicos de planejamento urbano mostram-se inadequados frente à complexidade dos conflitos urbanos da contemporaneidade.

A produção de modelos para estudo urbano, ao classificar as cidades restringe sua compreensão em torno de elementos como a economia, a ecologia ou a funcionalidade. Uma visão mais integral que busca entender e questionar a qualidade urbana para os usuários, a partir de sua própria experiência, encontra em modelos participativos um campo maior de investigação.

Ao valorizar o entendimento dos espaços coletivos públicos do ponto de vista do planejamento participativo, segundo os autores, devem-se considerar aspectos jurídicos de regulamentação do uso.

A dimensão social aparece como indicador de direitos básicos tais como o acesso à moradia, ao transporte e responde aos direitos constitucionais prescritos na Constituição Brasileira de 1988 e consolidados no Estatuto das Cidades em 2001.

A prática participativa a partir deste Estatuto implica a existência de Planos Diretores para que seus instrumentos de planejamento e gestão do território possam ser efetivamente aplicados. Isto exige da administração um diálogo intersetorial e o recorte do território em unidades de planejamento concebidas a partir das relações socioeconômicas espacializadas e identificadas pela ocorrência de características de identidade e coesão social na população local.

Para Dias dos Santos, A. (2005), “o local passou a ser visto e defendido como o espaço privilegiado para o exercício da cidadania, da democracia e da participação popular na gestão pública”.

Nesta direção, no município de São Sebastião, a democratização das decisões sobre o uso e a ocupação do território e sua gestão pública deve atender ao pressuposto da concepção de um processo de planejamento participativo, possibilitando a articulação técnica e política com outros processos de planejamento em curso no município e região.

É o que discutiremos a seguir.

4.2 - A experiência participativa em São Sebastião, SP-Brasil.

Apreende-se da leitura do Processo Administrativo nº 004.598/2006, que as decisões emitidas pela comissão técnica local foram substanciadas por propostas e indicações oriundas das reuniões comunitárias.

Várias entidades e associações representativas da sociedade organizada no município dispuseram suas opiniões, a citar a Sociedade Amigos da Praia de Maresias, o Núcleo Gestor, Associação Amigos de Barequeçaba e outros.

No mesmo processo fica expresso o fato de que durante o período de desenvolvimento e aplicação da metodologia do processo participativo na revisão técnica do plano e na

elaboração do novo documento, foram compilados e sistematizados todos os dados disponíveis em institutos oficiais de pesquisa e nos acervos municipais.

Entretanto, questiona-se no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 43/06, o "princípio da publicidade" como tendo sido um fato negativo no processo de elaboração do novo plano.

No Processo Administrativo nº 004.598/2006, acima citado, pode-se observar que a primeira fase do processo de elaboração do novo plano, após o período de capacitação, foi o estabelecimento de um cronograma de trabalho e a preparação de material e uma campanha de comunicação.

Foram distribuídos panfletos ilustrativos do plano diretor, faixas e editais em jornais de circulação regional e local. Um endereço eletrônico específico do plano diretor foi disponibilizado além do próprio local de realização do plano na Secretaria de Obras e Planejamento. Durante todo o processo, um carro de som foi utilizado na divulgação dos eventos do plano diretor.

No processo administrativo há vários informes de reuniões realizadas pelo Núcleo e de sua participação junto às reuniões comunitárias organizadas pelo Executivo, ora divulgando suas atividades, ora convocando a população para expressarem sua opinião em urnas afixadas nas sedes de suas associações representativas.

Entretanto, uma condição que ainda não pode ser considerada ideal na maioria das cidades brasileiras, assim como no município de São Sebastião, é a inexistência de organizações locais experientes e capazes de, com a prontidão necessária, sistematizar e disponibilizar ao público informação para subsidiar sua participação em todas as etapas de um processo participativo.

Em São Sebastião, embora o princípio participativo e a forma de praticá-lo seja parte do ideário de planejamento municipal preconizado pelo plano anterior de 1998, tais dispositivos jamais foram utilizados, aplicados ou desenvolvidos pelas administrações municipais que sucederam ao plano.

Neste sentido, em São Sebastião, o processo participativo deve também ser apreciado em relação aos resultados obtidos e aos objetivos preconizados inicialmente, conforme se segue.

4.3 - Discussão da metodologia participativa e eficácia do processo de planejamento

A aplicação da metodologia participativa nos moldes realizados em São Sebastião segue o rito previsto pelo Estatuto das Cidades. Guarda também características próprias e locais resultantes das dificuldades presentes no município quanto à eficácia das decisões e a necessidade de estruturas administrativas adequadas ao rigor do processo.

Ainda assim, não se pode considerar diante dos fatos apresentados que houve falha no processo participativo, a menos das limitações locais e da ausência de tradição em processos contínuos de planejamento do território e sua gestão democrática.

Cabe perguntar, em que medida o processo participativo realizado em São Sebastião atendeu aos interesses difusos da coletividade e quais obstáculos podem ser identificados como comprometedores de sua eficácia?

Apreende-se do encaminhamento dado pelos órgãos administrativos envolvidos no processo de revisão do plano diretor, que houve discussão pública de todos os aspectos relacionados a vida urbana local. Particularmente, em relação ao uso do território para fins de provimento de habitação de interesse social atenta-se para um agudo desentendimento entre os grupos sociais.

Opinião expressa nos autos compilados para a ação civil pública cautelar proposta pelo Ministério Público de São Paulo contra a Prefeitura Municipal de São Sebastião (2006), mostra que a Câmara Municipal indica a questão da “verticalização” dos imóveis como um assunto de maior interesse da comunidade local.

Por outro lado, relatório elaborado pela Prefeitura Municipal, Comissão Técnica do Plano Diretor (2006) argumenta a necessidade de revisão dos indicadores urbanísticos existentes, mormente o zoneamento de uso e ocupação do solo e o gabarito das edificações, considerando a pouca oferta de solo urbanizado para provimento de habitação de interesse social diante de um déficit então estimado em 3000 unidades.

Caracterizada como uma opção técnica ao problema da falta de áreas urbanizadas no município onde colocar as moradias sociais, a criação de ZEIS, zonas específicas para tal fim, não conseguiu consenso na população. Quais motivos podem ser apontados?

Em princípio, a opinião tornada emocional por um debate em base a diferentes visões ambientalistas, provoca cisão entre grupos de interesse local. Por um lado aqueles que se julgam prejudicados por terem suas propriedades em características de vizinhança de possíveis áreas habitacionais. Por outro lado, aqueles que defendem a paisagem intocada, sem entender que a mesma é produto da construção coletiva, e que os que necessitam de moradias também são agentes de transformação da paisagem.

O embate político estabelecido mostra a legitimidade do processo e seu caráter democrático. Um avanço à luz de novos princípios da ordem urbana, previstos no Estatuto das Cidades e preconizados no Plano Diretor de São Sebastião.

Mostra também a necessidade de aprimoramento da metodologia adotada. Princípios corretamente utilizados mas pouco eficazes em termos de gestão administrativa e técnicas de negociação social. A divisão do território municipal em unidades de planejamento poderia sugerir modelos de gestão mais próximos aos usuários dos espaços urbanos.

5. CONCLUSÃO

Na medida em que novos processos de planejamento participativo, como em São Sebastião, apontam para a existência de conflitos particulares e específicos da dinâmica local, novas propostas metodológicas se fazem necessárias para informar e promover a participação de grupos sociais de distintos interesses no uso e na gestão do território.

Reforçar o planejamento urbano como um processo contínuo e permanente capaz de identificar conflitos e adiantar-se a eles por meio de metodologias que facilitem a real participação dos usuários nas soluções cabíveis é algo inovador para São Sebastião.

Revestido do papel educador, a revisão do plano diretor em São Sebastião fez ampliar o debate local em torno de interesses ainda pouco conhecidos e difusos na sociedade local. A espacialização de problemas e sua discussão por meio de reuniões nas várias unidades de planejamento, a despeito da pouco expressiva participação da sociedade, mostrou a necessidade de intensificar o processo de planejamento nas escalas mais próximas ao contribuinte.

A informação e sua gestão, se tratada de maneira a utilizar os recortes territoriais definidos pelas unidades de planejamento poderiam popularizar ainda mais certos temas e debates de interesse difuso como na questão habitacional e a contrapartida ambiental.

O conflito de interesses na sociedade é inevitável em se considerar as circunstâncias em que se deu a revisão do plano diretor em São Sebastião, com a municipalidade pressionada por prazos legais e diante de dificuldades técnicas e administrativas acumuladas pela falta de continuidade no processo de planejamento municipal.

A existência de Conselhos e comitês de natureza ampla e espacialmente generalizados parece não ser adequado para um município com as características geográficas e socioeconômicas como as que possui o município de São Sebastião, sob pena de comprometer o debate objetivo das questões sobre o uso do solo e sua gestão com a participação social.

Sugere-se aqui, ainda de maneira tentativa, que a prática social em forma de autogestão a partir da organização legítima da sociedade pode aproximar os atores sociais na difícil negociação dos interesses sobre o uso da propriedade e sua função coletiva.

Na perspectiva de um processo de planejamento não compulsório e normativo, mas opcional e participativo, a prática em São Sebastião poderia ser contemplada por mecanismos de planejamento descentralizado, possíveis dentro do atual modelo administrativo baseado em prefeituras sub-regionais, minimizando assim a ocorrência de procedimentos tecnocráticos e excessivamente centralizados. O que pode ser objeto de uma nova investigação.

6. REFERÊNCIAS

Collado, C. e Corbani, M. (2006) in Soares de Oliveira, J. O. (Org.) **Limites e Perspectivas do Planejamento Participativo**, Univap, São José dos Campos, SP.

Dias dos Santos, A. (2005) **Metodologias Participativas – Caminhos para o fortalecimento de espaços públicos socioambientais**, IEB, Petrópolis, RJ.

Malta, Flavio J.N.C. (2007) **O processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de São Sebastião, litoral norte do Estado de São Paulo: um olhar acadêmico**, in Revista Fórum de Direito Urbano e Ambiental, Ed. Fórum, ano 6, n.31, jan./fev. 2007, SP.



Mattos, L.P. (2002) **Da Gestão Democrática da Cidade**. In Mattos, L.P. (Org) Estatuto da Cidade Comentado, Belo Horizonte, Ed. Mandamentos.

Ministério Público do Estado de São Paulo (2006), **Autos do processo de inquérito civil público numero 43/06**, Promotoria de Urbanismo e Habitação, SP.

Prefeitura Municipal de São Sebastião (2006), **Relatório da Comissão Técnica do Plano Diretor**, São Sebastião, SP.

Santin, J.R. (2003) **O Estatuto da Cidade e a Gestão Democrática Municipal**, in Revista Interesse Público, Porto Alegre, ano 5, n.21.